



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00610230.000475/2020-75

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

**OBJETO:** Constitui o objetivo desta licitação, o Registro de Preços de medicamentos, consignado em Ata, **pelo período de 12 (doze) meses**, para posterior aquisição pelo Núcleo de Demandas Judiciais da Unidade Central de Agentes Terapêuticos-UNICAT, que serão destinados ao cumprimento de Decisões Judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

**IMPORTANTE:**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/01/2021.**

**HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 09:00horas.**

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 925550**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília /DF**.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

Endereço: *Secretaria de Estado da Saúde Pública*  
E-mail: [sesap.cpl@gmail.com](mailto:sesap.cpl@gmail.com)  
Comissão Permanente de Licitação  
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – 10º andar  
CEP: 59025-600 – Natal – RN  
CNPJ: 08.241.754/0001-45

**SITE:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet SIASG)

Email: [sesap.cpl@gmail.com](mailto:sesap.cpl@gmail.com)  
<http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/licitacao>

*Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de aviso no sistema ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00610230.000475/2020-75

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, alterado pelo 20.088 de 08 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, *Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018* e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus Anexos.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objetivo desta licitação, o Registro de Preços de medicamentos, consignado em Ata, **pelo período de 12 (doze) meses**, para posterior aquisição pelo Núcleo de Demandas Judiciais da Unidade Central de Agentes Terapêuticos-UNICAT, que serão destinados ao cumprimento de Decisões Judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 - Em virtude da grande quantidade de processos catalogados nesta data e dado ao tempo sem estoque desses itens no Núcleo de Demandas Judiciais foi incluído apenas os paciente que possuem SEI e/ou comparecimento pessoal que, conseqüentemente procuraram a via judicial nos últimos 02 anos.

1.3 - Os itens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida por esta Unidade, conforme especificações técnicas e requisitos de qualidade constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. O itens 24 e 31, não encontramos no referido catálogo o código correspondente, sendo assim utilizamos o descritivo da lista CMED;

1.4 - Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

1.5 - Os preços ofertados deverão ainda levar em consideração o Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002, e suas alterações, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, para os medicamentos designados em relação própria;

1.6 - **O preço apresentado em proposta, para todos os itens, não poderá ser superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo-PMVG.** O PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço de Fábrica – PF:  $[PF \cdot (1 - CAP)]$ . O CAP, regulamentado pela Resolução CMED nº 3, de 02 de Março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado CMED nº 6/2013 ou para atender ordem judicial. **O CAP, a partir do Comunicado CMED nº 11, de 30 de dezembro de 2019, é de 20,09%;**

1.7 - Os medicamentos acompanhados da redação **“Exigência da marca em cumprimento à Decisão Judicial”** deverão ser adquiridos em função da marca descrita, por se tratar de cumprimento de Decisão Judicial conforme acostado abaixo;

1.8 - **A inobservância aos itens 2.5, por parte dos contratados, ensejará o envio de notificações à Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED), bem como ao Ministério Público Estadual e Federal;**

1.9 - **CATMAT, Descrição e Apresentação retirado do <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/q>, acessado em**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15/10/2020, conforme deliberação de reunião interna com a Pesquisa Mercadológica UNICAT em 07/02/2019.

**1.10 - Da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**

1.10.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.10.2-O presente certame não terá itens com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, diante da exceção prevista no art. 49, III, da Lei nº 123/2006, em razão da incerteza do êxito da licitação que pode resultar parcialmente fracassada, comprometendo assim a continuidade dos cumprimentos judiciais. O insucesso dessas licitações usualmente gera multas e bloqueios judiciais, forçando a Administração a realizar novos processos de aquisição, muitas vezes por dispensa emergencial, o que aumenta o custo administrativo para aquisição dos mesmos itens, prejudicando sobremaneira os pacientes dependentes desses produtos, em detrimento do interesse público

1.10.3 - Entretanto, em virtude do tratamento diferenciado, as empresas enquadradas na lei nº 123 de 2006 terão prioridade em caso de empate não se restringindo a cota de apenas 25%, resguardando uma proposta vantajosa para o erário e garantindo a eficiência do processo de aquisição.

1.10.4. As especificações e exigências para participações como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como os critérios de disputa e negociação, serão definidas pela SESAP e descritas no Edital.

1.10.11 - Dos Recursos Orçamentários: **não se aplica por tratar-se de processo licitatório para Registro de Preço.**

1.10.12 - Não será estipulado garantia à execução, nos termos do art.56 da Lei 8666/93, como forma de ampliar a competitividade e busca mercadológica.

**2.0 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, deverão declarar no sistema, clicando no campo específico, quando do envio da proposta eletrônica;

**3.4 Não poderão participar deste Pregão:**

- a) empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a SESAP/RN, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto se trata de bem comum conforme Lei n. 10.520/2002 e possui um grande número de empresas no mercado que ofertam.

**3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

4.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 - **O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões)** deverão ser encaminhados pelo **e-mail: [sesap.cpl@gmail.com](mailto:sesap.cpl@gmail.com)**, ou na impossibilidade de envio por e-mail protocolar no **Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – Subsolo**; CEP: 59025-600 – Natal – RN.

4.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** *Valor unitário e total do item;*

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20.1 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A proposta de preços deverá ser cadastrada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá informar o valor do lance, e, se o objeto do certame possuir marca, código do princípio ativo registrado na tabela CMED, caso não exista registro, declarar tal ausência, indicar o nome desta no campo "observações adicionais". A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.

7.22 Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações estão em conformidade com as determinadas neste Edital.

7.23 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.31.1 no país;  
7.31.2 por empresas brasileiras;  
7.31.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;  
7.31.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.35 A sessão pública poderá ser reaberta:**

7.35.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.35.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 2 (duas) horas e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo, de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de e-mail ([sesap.cpl@gmail.com](mailto:sesap.cpl@gmail.com)), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, assim como a consulta de Pessoas Inidôneas no sítio eletrônico do TCE/RN;

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - *Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.*

### **9.2.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2.1.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

9.2.1.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1.4 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

9.2.1.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI

9.2.1.6 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

9.2.1.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 – Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

9.2.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.4 – Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5 – Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.6 – Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2.9 - As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2.2.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **por microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a este órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.2.12 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.2.2.13 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.2.3.1 – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante e emitida no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data do encaminhamento da proposta. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

9.2.3.2 – Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.2.1 – A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração do Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

LC AC PC	LC = liquidez corrente AC = ativo circulante PC = passivo circulante.
-------------	---

### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.4.1 – De acordo com a Portaria nº 2.814, GM/MS, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das propostas devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;

4.6. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, **com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica;

4.7. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. Porém, quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do registro de preço, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o mesmo poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com a nova marca para análise.

4.8. Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA / Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.1 ser em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal..

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 Excepcionalmente, em caso de **impossibilidade** de envio pelo sistema, devidamente informada no chat, **ou quando solicitados** pelo pregoeiro, poderão ser encaminhados para o e-mail [sesap.cpl@gmail.com](mailto:sesap.cpl@gmail.com).

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo **Sistema Eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual período, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A Ata de Registro de Preços constitui o instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e nos anexos.

13.1.1 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir**, sendo facultado a realização de licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a possibilidade de participar no novo certame em igualdade de condições.

13.1.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços no DOE.

**14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados **pelo sistema**, segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**15 DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**

15.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da SESAP homologará o procedimento licitatório, e convocará através sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, o adjudicatário para assinar a ata de registro de preços;

15.2 - A assinatura da **Ata de Registro de Preços, do termo ou instrumento contratual**, ocorrerá por **via eletrônica** no sistema processual SEI. O representante da empresa vencedora (ou aceita no cadastro de reserva) deverá realizar cadastro para acesso ao sistema processual SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos abaixo:

a) - Acesse o link:

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

b). Preencha os dados cadastrais;

c). Todos dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

d). O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 08 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;  
f) Após cadastro, enviar por e-mail (sei.sesap@gmail.com) a seguinte documentação: cópia do CPF e RG do responsável para assinatura, comprovante de residência e procuração da empresa autorizando o responsável para assinaturas de documentos.

**Obs: Este procedimento só será necessário para as empresas que ainda não são cadastradas no SEI/RN.**

### **15.3 – DA RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.3.1 – Realizada a convocação do adjudicatário e decorrido o prazo para assinatura da Ata definido neste edital, no caso do licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, será facultado à SESAP convocar outro licitante, conforme a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3.2 – A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste edital e demais cominações legais.

## **16 DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

## **17.0 - DO PAGAMENTO**

17.1. – Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

17.2.1 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

17.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**18.0 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**

18.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela UNICAT, de acordo com o quantitativo solicitado, com prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis** após recebimento da Nota de Empenho;

18.2. O **recebimento provisório** será imediato no ato da entrega, por servidor do setor do Núcleo de Demandas Judiciais, que estiverem no plantão no dia.

18.3. O **recebimento definitivo**, independente do valor, será realizado em até 07 dias após entrega total do empenho, por uma comissão de, no mínimo, 03(três) membros, designados pela Portaria nº N° 2198/GS/SESAP, 04 de Agosto de 2020 (a depender de quem destes esteja no plantão); haja vista necessidade de avaliação de todos os pontos de exigência desse termo, bem como ao fato da necessidade da ciência da Direção desta UNICAT.

18.4. **A entrega não tem previsão inicial de ser parcelada**, mas pode ser fracionada (recebimento provisório), caso haja necessidade de uma das partes, devidamente acordado previamente no prazo de 01 ano. Cada quantitativo entregue deve ser acompanhada por Nota Fiscal que deverá ser acostada ao processo. Para o recebimento definitivo e encaminhamento para pagamento, a soma das Notas Fiscais (em valor monetário e de itens) de cada entrega deve ser compatível com o valor monetário e de itens do empenho.

18.5. De acordo com a Portaria nº 2.814, GM/MS, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das propostas devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;

18.6. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, **com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica;

18.7. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. Porém, quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do registro de preço, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o mesmo poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com a nova marca para análise.

18.8. Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA / Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

18.9. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a **Licença Sanitária** de Funcionamento Estadual ou Municipal;

18.10. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, situado à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1691, Morro Branco, Natal-RN, no horário das 8 às 17h. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.11- A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a nota de empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho, número do processo e número da ata de Registro de preço (quando houver)

18.12. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente Termo acarretará a anulação da Nota de Empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo;

18.13. Os itens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **19.0 - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

#### **19.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da Proposta, acompanhados da respectiva **nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;**

19.1.2. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

19.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

19.1.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. Da subcontratação

19.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

19.3. Da alteração subjetiva

19.3.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **19.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.3.1 - Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

19.3.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

19.3.3. Atestar, nas notas fiscais e/ou faturas, a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

19.3.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da nota de empenho;

19.3.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

19.3.6. Aplicar à CONTRATADA penalidades quando for o caso;

19.3.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

19.3.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.3.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### **20 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO (FISCALIZAÇÃO)**

20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3- O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que dor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autorizado competente para as providências cabíveis.

### **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que: não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.1 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas e, decorrência da contratação.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente

21.5 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

21.7 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.9 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.16 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.18 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

21.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.21 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22 DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.3 – O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá**:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;
- c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

22.5 Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 17:00horas.

22.6 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet SIASG), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto);  
ANEXO II – Forma de encaminhamento da proposta vencedora e documentação de habilitação, via e-mail;  
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;  
ANEXO IV – Anexo à Ata de Registro de Preços;  
ANEXO V – Minuta de Procuração;  
ANEXO VI – Modelo de Proposta de preços

Natal/RN, 13 de janeiro de 2020

Altamir Justino Victor  
Pregoeiro/SESAP-CPL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

<b>LICITAÇÃO MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico nº 003/2021
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor preço por Item
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b>	Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP
<b>UNIDADE OU SETOR BENEFICIÁRIO</b>	Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT
<b>OBJETO</b>	Constitui o objetivo desta licitação, o Registro de Preços de medicamentos, consignado em Ata, <b>pelo período de 12 (doze) meses</b> , para posterior aquisição pelo Núcleo de Demandas Judiciais da Unidade Central de Agentes Terapêuticos-UNICAT, que serão destinados ao cumprimento de Decisões Judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.
<b>DOS PREÇOS</b>	Conforme edital

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	279338	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2 MG/G GEL OFT CT TB PLAS X 10G	BISNAGA	36
2	462411	ÁGUA, POLOXÁMERO 188, PEG-90, BORATO DE SÓDIO, CARBÓMERO, METILPARABENO. TUBO DE 40G. + 100 COMPRESSAS. BLEPHAGEL-exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais	TUBO	36
3	407241	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (corresponde a 500mg de Ca); COLECALCIFEROL 400 UI, COM REV	COM REV	2500
4	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COM REV	COM REV	1000
5	305428	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OCU X 15 ML	FR	120
6	270813	CIANOCOBALAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + NITRATO DE TIAMINA 5000 MCG DRG EST	DRG	600
7	433023	CITRATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI PO SUS OR	SACHÊ	1440
8	354633	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOL OFT X 2,5 ML	FR	70
9	436718	COLECALCIFEROL 14000 UI/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 10 ML	FR	180
10	431098	COLECALCIFEROL 50000 UI COM REV ,	COM REV	280
11	431097	COLECALCIFEROL 7000 UI COM REV ,	COM REV	560
12	270990	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G PO ENV 4,68G	Envelope	2000
13	392423	DEXPANTENOL 50 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	BISNAGA	36
14	269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	40
15	269962	DOMPERIDONA 10MG	COM	5400
16	448564	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO,	FR	48



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG, DOSE + 25 MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO. EMBALAGEM COM 30 DOSES		
17	448565	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, DOSE + 25 MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO. EMBALAGEM COM 30 DOSES	FR	36
18	444570	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 250 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR.	CÁP	2160
19	394237	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5g; SULFATO DE CONDROITINA 1,2g	SACHE	1080
20	432741	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR C/ 10ML	FR	60
21	404346	INDACATEROL, MALEATO DE 150 MCG CAP PO INAL, COM INALADOR	CÁPSUL A	1080
22	404448	INDACATEROL, MALEATO DE 300 MCG CAP PO INAL, COM INALADOR	CÁPSUL A	1440
23	294094	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML SOL OFT X 2,5 ML	FR	72
24	457883	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VITAMINA C + VITAMINA E + ZINCO + COBRE, NEOVIT MAX-exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais	COM	1080
25	NÃO LOCALIZADO	LUTEINA 10MG, LUT 10-exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais	COM	1080
26	395616	MOMETASONA FUORATO, CONCENTRAÇÃO: 400 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ P, INALAÇÃO	CAP	1080
27	434938	OLODATEROL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P, INALAÇÃO, FR 4ML	FRASCO	36
28	308654	OMALIZUMABE 150 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + AMP VD INC DIL X 2 ML	FA	60
29	452740	OMALIZUMABE 150 MG/1ML SERINGA PREENCHIDA PRONTA PARA USO	SER	60
30	458725	ÔMEGA 3 DE ÓLEO DE PEIXE, ÔMEGA 6 DE ÓLEO DE BORRAGEM, ÓLEO DE LINHAÇA COM VITAMINAS E MINERAIS. L-CAPS-exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais	CAP	1000
31	433514	ÓXIDO DE ZINCO, SUBGALATO DE BISMUTO, 1,5 MG/G + 45 MG/G GEL TOP TB PLAS OPC X 100 G. CUTISANOL-exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais	FRASCO	36
32	NÃO LOCALIZADO	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS COMPOSTO POR: ÓXIDO DE ZINCO; ÓXIDO CÚPRICO; ÁCIDO PANTOTÊNICO; ÁCIDO FÓLICO; ÁCIDO ASCÓRBICO; TIAMINA; SULFATO DE MANGANÊS; SELENATO DE	COM REV	3000



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		SÓDIO;RIBOFLAVINA;RETINOL;PIRIDOXINA;NICO TINAMIDA;MOLIBDATO DE SÓDIO;IODETO DE POTÁSSIO;FUMARATO FERROSO;COLECALCIFEROL;CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO;CIANOCOBALAMINA;BIOTINA;A CETATO DE RACEALFATOCOFEROL		
33	296792	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG,DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO: DISCOS COM 60 DOSES	FR	72
34	436777	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 500 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO C/ 60 DOSES	FR	48
35	397462	SORBITOL;CARBÔMER 2,0 MG/G + 48,5 MG/G GEL OFT CT BG PLAS LAMINADO X 10 G	BISNAGA	36
36	274227	SULFATO DE GLICOSAMINA;SULFATO DE CONDROITINA 500 MG + 400 MG CAP GEL DURA	CAP	1080
37	437993	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG,DOSE + 25 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR	FR	60
38	465749	UMECLIDÍNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR	FR	60

**DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se o presente processo de solicitação de Registro de Preço de medicamentos, deferidos judicialmente, que serão *a posteriori* adquiridos para fins de cumprimento de Decisões Judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte.

A imprescindibilidade dessa solicitação de Registro de Preço reside no fato de necessitarmos, *a posteriori*, adquirirmos esses medicamentos para fins de cumprimento de diversas decisões judiciais já proferidas listadas na especificação de cada item. Isto, considerando ser o descumprimento da ordem judicial tratado como grave ofensa à dignidade da Justiça, sendo classificado, inclusive, como crime de desobediência pelo Código Penal Brasileiro, podendo nele também incorrer o Gestor Público, ficando, portanto, sujeito à prisão em flagrante delito, além das imposições cíveis e criminais que derivarem da resistência à ordem judicial. Entretanto, para além da esfera pessoal do Gestor, o descumprimento da decisão judicial tem se mostrado, nessas ações de saúde, excessivamente danoso ao Erário, haja vista que, para fazer cumprir sua decisão, a norma processual civil autoriza o emprego pelo magistrado, das medidas necessárias à efetivação da tutela específica, ou à obtenção do resultado prático equivalente (art.536, NCPC), em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser cabível o bloqueio de verbas públicas para a efetivação das decisões relativas à saúde e à vida, além da determinação de astreintes (art.537,NCPC) a serem suportadas também pela Fazenda Pública, em razão do descumprimento.

Em tempo, cabe ainda ressaltar, que o descumprimento da ordem judicial caracteriza uma grave ilegalidade administrativa, passível de configuração de improbidade, conforme legislação aplicável:

**Lei nº 8.429/1992, Art.11.** Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:  
(...)

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Noutro pórtico, é oportuno ressaltar que, por se tratar de materiais cujo fornecimento será por tempo indeterminado, a Lei nº 8.666/1993 assevera que essas aquisições se processem, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme segue:

**Lei nº 8.666/1993, Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Por oportuno, esclarecemos que **o quantitativo TOTAL a ser licitado é calculado com base** na posologia padrão dos medicamentos multiplicado pela quantidade de processos catalogados e ativos constante em nossos arquivos para um ano de tratamento, acrescido de mais 02 novos tratamentos para possíveis ajustes na posologia prescrita assim como para termos uma margem de segurança para necessidades futuras, caso recebamos novas Decisões Judiciais para cumprimento no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, uma vez se tratar de uma demanda aberta e imprevisível. Entendemos não fazer sentido licitar um item considerando o atendimento no decorrer de um ano, apenas das pessoas catalogadas na data da abertura deste processo, pois, conforme já dito, correremos o risco de, ao ser publicada a ata, haver outras decisões judiciais para cumprir, e aquele quantitativo não atender a real necessidade. Nisso, inclusive, reside a grande dificuldade que temos de mensurar esses quantitativos, aqui considerado o tempo demandado pela SESAP/RN para concluir um processo de registro de preço. Agregado a isso, relatório de consumo torna-se irreal uma vez que, nesse caso, não conseguimos adquirir os itens em questão na quantidade suficiente para atender as referidas ações (processos de aquisição e licitatórios desertos e/ou fracassados) ou porque o autor já conseguiu o medicamento por bloqueio judicial ou mesmo por se tratar de processos novos, que não possuem o consumo de 01 ano, e por estas razões optamos por mencionar o quantitativo previsto baseado no que temos de mais palpável e próximo da realidade que é a posologia dos medicamentos e os processos catalogados. Mesmo assim, segue o relatório de saída do sistema HÓRUS, no período de 10/11/2019 à 10/11/2020 (data de elaboração deste TR), como prova de que não tivemos dispensação desses itens no último ano, o que consolida o fato acima descrito.

Do mesmo modo, informamos que, uma vez publicada a Ata de Registro de Preço, **caso obtenhamos êxito** no processo licitatório, a aquisição desses itens se dará de acordo com a disponibilidade de armazenamento e particularidades de cada item no sentido de continuidade da necessidade por meio da avaliação de cada processo judicial, de forma unificada, sendo o controle de entradas e dispensações (saídas) controladas pelo Sistema HÓRUS, do Ministério da Saúde, sendo possível a obtenção de diversos relatórios, para fins de auditoria, a qualquer momento.

Dessarte, reiteramos que tais medicamentos serão destinados, especificamente, ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, tanto as que constam em nossos arquivos, quanto as que futuramente venham a ser deferidas, portanto imprescindível o Registro de Preço desses medicamentos.

Sendo assim, conforme **art. 4º do Decreto Estadual nº 18.100/05**, concluímos que a escolha pelo Sistema de Registro de Preço se dá tanto pela necessidade de contratações frequentes (tratamentos de uso contínuo e/ou deferimentos pelo tempo que for necessário) quanto pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração haja vista a característica de demanda aberta que existe no âmbito dos cumprimentos judiciais. Além do mais, também existe a conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas, seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão.

Por fim, feitas essas considerações, entendemos restar justificada a presente solicitação, uma vez urgente e necessária a aquisição dos materiais cujo Registro de Preço ora solicitamos.

**18.0 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**

18.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela UNICAT, de acordo com o quantitativo solicitado, com prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis** após recebimento da Nota de Empenho;

18.2. O **recebimento provisório** será imediato no ato da entrega, por servidor do setor do Núcleo de Demandas Judiciais, que estiverem no plantão no dia.

18.3. O **recebimento definitivo**, independente do valor, será realizado em até 07 dias após entrega total do empenho, por uma comissão de, no mínimo, 03(três) membros, designados pela Portaria nº N°



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2198/GS/SESAP, 04 de Agosto de 2020 (a depender de quem destes esteja no plantão); haja vista necessidade de avaliação de todos os pontos de exigência desse termo, bem como ao fato da necessidade da ciência da Direção desta UNICAT.

18.4. **A entrega não tem previsão inicial de ser parcelada**, mas pode ser fracionada (recebimento provisório), caso haja necessidade de uma das partes, devidamente acordado previamente no prazo de 01 ano. Cada quantitativo entregue deve ser acompanhada por Nota Fiscal que deverá ser acostada ao processo. Para o recebimento definitivo e encaminhamento para pagamento, a soma das Notas Fiscais (em valor monetário e de itens) de cada entrega deve ser compatível com o valor monetário e de itens do empenho.

18.5. De acordo com a Portaria nº 2.814, GM/MS, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das propostas devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";

18.6. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, **com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica;

18.7. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. Porém, quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do registro de preço, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o mesmo poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com a nova marca para análise.

18.8. Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA / Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

18.9. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a **Licença Sanitária** de Funcionamento Estadual ou Municipal;

18.10. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, situado à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1691, Morro Branco, Natal-RN, no horário das 8 às 17h. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

18.11- A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a nota de empenho e o seu respectivo nome comercial(quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho, número do processo e número da ata de Registro de preço (quando houver)

18.12. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente Termo acarretará a anulação da Nota de Empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo;

18.13. Os itens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **19.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da Proposta, acompanhados da respectiva **nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;**

19.1.2. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Edital, inerentes ao objeto da



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

presente licitação;

19.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

19.1.8. A administração não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. Da subcontratação

19.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

19.3. Da alteração subjetiva

19.3.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**19.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.3.1 - Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

19.3.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

19.3.3. Atestar, nas notas fiscais e/ou faturas, a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

19.3.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da nota de empenho;

19.3.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

19.3.6. Aplicar à CONTRATADA penalidades quando for o caso;

19.3.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

19.3.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.3.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 10.024/2019.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante LC 303 de 2005, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO (FISCALIZAÇÃO)**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;  
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3- O representante da administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que dor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autorizado competente para as providências cabíveis.

**17.0 - DO PAGAMENTO**

17.1. – Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

17.2.1 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

17.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços no DOE, conforme determina o Decreto Estadual nº 22.263 de 07 de junho de 2011.

**PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Não poderá ser inferior a **60 (validade) dias**.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

Menor preço por Item

**SANÇÕES POR  
INADIMPLENTO**

Havendo inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**1.0 FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de envio da proposta e da documentação pelo sistema, devidamente informada no chat, ou quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser encaminhados para o e-mail ([sesap.cpl@gmail.com](mailto:sesap.cpl@gmail.com)), ou ainda:

**2.0 – DO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DIGITALIZADAS**

- 2.1 – Quando necessário o envio de documentação por e-mail, deverão ser encaminhadas **cópias digitalizadas da proposta de preço e dos documentos habilitatórios para [sesap.cpl@gmail.com](mailto:sesap.cpl@gmail.com).**
- 2.1.2 – O assunto do e-mail deverá ter a seguinte redação: **PE xxx/2020 – ITENS xx – nome da empresa -A/C: Pregoeiro \_\_\_\_\_;**
- 2.1.3 – Os documentos deverão ser enviados no formato PDF e sendo necessário enviar mais de um arquivo, os mesmos deverão estar compactados no formato **.zip ou similar;**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, situada \_\_\_\_\_, em Natal (RN) representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto 20.088 de 08 de outubro de 2007, Decreto 21.008 de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo 22.263 de 07 de junho de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, doravante denominado PROMITENTE FORNECEDORA, resolvem registrar os preços, conforme o resultado do pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2020-SESAP, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.0 - Constitui o objetivo desta licitação, o Registro de Preços de medicamentos, consignado em Ata, **pelo período de 12 (doze) meses**, para posterior aquisição pelo Núcleo de Demandas Judiciais da Unidade Central de Agentes Terapêuticos-UNICAT, que serão destinados ao cumprimento de Decisões Judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SESAP/RN, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Secretário de Estado da Saúde Pública, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.3 – Preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SESAP/RN, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

3.2 – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública.

3.3 – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**

4.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela UNICAT, de acordo com o quantitativo solicitado, com prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis** após recebimento da Nota de Empenho;

4.2. O **recebimento provisório** será imediato no ato da entrega, por servidor do setor do Núcleo de Demandas Judiciais, que estiverem no plantão no dia.

4.3. O **recebimento definitivo**, independente do valor, será realizado em até 07 dias após entrega total do empenho, por uma comissão de, no mínimo, 03(três) membros, designados pela Portaria nº N° 2198/GS/SESAP, 04 de Agosto de 2020 (a depender de quem destes esteja no plantão); haja vista necessidade de avaliação de todos os pontos de exigência desse termo, bem como ao fato da necessidade da ciência da Direção desta UNICAT.

4.4. **A entrega não tem previsão inicial de ser parcelada**, mas pode ser fracionada (recebimento provisório), caso haja necessidade de uma das partes, devidamente acordado previamente no prazo de 01 ano. Cada quantitativo entregue deve ser acompanhada por Nota Fiscal que deverá ser acostada ao processo. Para o recebimento definitivo e encaminhamento para pagamento, a soma das Notas Fiscais (em valor monetário e de itens) de cada entrega deve ser compatível com o valor monetário e de itens do empenho.

4.5. De acordo com a Portaria nº 2.814, GM/MS, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das propostas devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;

4.6. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, **com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica;

4.7. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. Porém, quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do registro de preço, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o mesmo poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com a nova marca para análise.

4.8. Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA / Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

4.9. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a **Licença Sanitária** de Funcionamento Estadual ou Municipal;

4.10. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, situado à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1691, Morro Branco, Natal-RN, no horário das 8 às 17h. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

4.11- A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a nota de empenho e o seu respectivo nome comercial(quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho, número do processo e número da ata de Registro de preço (quando houver)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.12. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente Termo acarretará a anulação da Nota de Empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo;

4.13. Os itens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a SESAP/RN e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá o prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no DOE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que: não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.1 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

6.1.2 apresentar documentação falsa;

6.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.5 não mantiver a proposta;

6.1.6 cometer fraude fiscal;

6.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

6.1.8 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas e, decorrência da contratação;

6.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente

6.5 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.6 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

6.7 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.9 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.15 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

6.16 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

6.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.18 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

6.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.21 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito **pelo PROMITENTE COMPRADOR**, quando:

7.1.1 – a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações desta Ata;

7.1.2 – a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SESAP, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

7.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente, demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

7.1.7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo de cancelamento, será formalizado por despacho da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

7.3 – **Pela PROMITENTE FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ou, a juízo da SESAP/RN, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA DE EMPENHO**

8.1 – As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da retirada da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

8.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

#### **9.2 – DA CONTRATADA**

9.2.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da Proposta, acompanhados da respectiva **nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;**

9.2.2. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.2.8. A administração não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Da subcontratação

9.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

9.4. Da alteração subjetiva

9.4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9.3 – DO CONTRATANTE**

#### **- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.3.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.3.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. – Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

10.2.1 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

10.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

11.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

11.3 – Caberá à PROMITENTE FORNECEDORA beneficiada da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto 18.100, de 21 de setembro de 2000 (DOE – 26/09/00), alterado pelo Decreto 20.088 de 08 de outubro de 2007 e 22.263 de 07 de junho de 2011, revogando o § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 21.008 de 12 de janeiro de 2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;

12.2. - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4. - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata:

Pela Secretaria de Estado da Saúde Pública

---

Secretário de Estado da Saúde Pública

Pela empresa:

Nome \_\_\_\_\_ P/empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
1	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2 MG/G GEL OFT CT TB PLAS X 10G	BISNAGA	36			
2	ÁGUA, POLOXÁMERO 188, PEG-90, BORATO DE SÓDIO, CARBÓMERO, METILPARABENO. TUBO DE 40G. + 100 COMPRESSAS. BLEPHAGEL-exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais	TUBO	36			
3	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (corresponde a 500mg de Ca); COLECALCIFEROL 400 UI, COM REV	COM REV	2500			
4	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COM REV	COM REV	1000			
5	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OCU X 15 ML	FR	120			
6	CIANOCOBALAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + NITRATO DE TIAMINA 5000 MCG DRG EST	DRG	600			
7	CITRATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI POSUS OR	SACHÊ	1440			
8	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOL OFT X 2,5 ML	FR	70			
9	COLECALCIFEROL 14000 UI/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 10 ML	FR	180			
10	COLECALCIFEROL 50000 UI COM REV	COM REV	280			
11	COLECALCIFEROL 7000 UI COM REV	COM REV	560			
12	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G PO ENV 4,68G	Envelope	2000			
13	DEXPANTENOL 50 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	BISNAGA	36			
14	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	FRASC O	40			
15	DOMPERIDONA 10MG	COM	5400			
16	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG,DOSE + 25 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA	FR	48			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	INALAÇÃO. EMBALAGEM COM 30 DOSES					
17	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG,DOSE + 25 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO. EMBALAGEM COM 30 DOSES	FR	36			
18	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 250 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR.	CÁP	2160			
19	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5g; SULFATO DE CONDROITINA 1,2g	SACHE	1080			
20	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR C/ 10ML	FR	60			
21	INDACATEROL, MALEATO DE 150 MCG CAP PO INAL , COM INALADOR	CÁPSU LA	1080			
22	INDACATEROL, MALEATO DE 300 MCG CAP PO INAL , COM INALADOR	CÁPSU LA	1440			
23	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML SOL OFT X 2,5 ML	FR	72			
24	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VITAMINA C + VITAMINA E + ZINCO +COBRE, NEOVIT MAX-exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais	COM	1080			
25	LUTEINA 10MG, LUT 10-exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais	COM	1080			
26	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO: 400 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ P, INALAÇÃO	CAP	1080			
26	OLODATEROL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P, INALAÇÃO, FR 4ML	FRASC O	36			
28	OMALIZUMABE 150 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + AMP VD INC DIL X 2 ML	FA	60			
29	OMALIZUMABE 150 MG/1ML SERINGA PREENCHIDA PRONTA PARA USO	SER	60			
30	ÔMEGA 3 DE ÓLEO DE PEIXE, ÔMEGA 6 DE ÓLEO DE BORRAGEM, ÓLEO DE LINHAÇA COM VITAMINAS E MINERAIS. L-CAPS-exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais	CAP	1000			
31	ÓXIDO DE ZINCO, SUBGALATO DE	FRASC	36			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	BISMUTO, 1,5 MG/G + 45 MG/G GEL TOP TB PLAS OPC X 100 G. CUTISANOL-exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais	O				
32	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS COMPOSTO POR: ÓXIDO DE ZINCO; ÓXIDO CÚPRICO; ÁCIDO PANTOTÊNICO; ÁCIDO FÓLICO; ÁCIDO ASCÓRBICO; TIAMINA; SULFATO DE MANGANÊS; SELENATO DE SÓDIO; RIBOFLAVINA; RETINOL; PIRIDOXINA; NICOTINAMIDA; MOLIBDATO DE SÓDIO; IODETO DE POTÁSSIO; FUMARATO FERROSO; COLECALCIFEROL; CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO; CIANOCOBALAMINA; BIOTINA; ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL	COM REV	3000			
33	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG, DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO: DISCOS COM 60 DOSES	FR	72			
34	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 500 MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO C/ 60 DOSES	FR	48			
35	SORBITOL; CARBÔMER 2,0 MG/G + 48,5 MG/G GEL OFT CT BG PLAS LAMINADO X 10 G	BISNAGA	36			
36	SULFATO DE GLICOSAMINA; SULFATO DE CONDROITINA 500 MG + 400 MG CAP GEL DURA	CAP	1080			
37	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG, DOSE + 25 MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR	FR	60			
38	UMECLIDÍNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR	FR	60			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**(MINUTA DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020

Assinatura.....



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

ITEM	Nº REGISTRO M.S.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	DENOMINAÇÃO COMERCIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
		PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____ VALOR DO ICMS R\$ _____ ALÍQUOTA DO ICMS _____ PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____							
		<b>GGREM – Código do Princípio Ativo – CMED/ANVISA*</b> <b>* Caso o fármaco seja liberado da regulamentação do CMED, apresentar declaração.</b>							

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, conforme item a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I, do Edital:

O preço total da presente proposta é de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

(Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de Empenho.
4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco \_\_\_\_\_, Nº da conta: \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, telefone para contato: \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_.
5. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo  
Diretor ou representante legal – RG/CPF

**(Esta proposta deverá vir em papel timbrado da empresa)**